

## Questão Discursiva 02725

Analise a competência para a Ação de Improbidade Administrativa quando ocorre incorporação ao patrimônio municipal de verba recebida da União.

### Resposta #004272

Por: Carolina 9 de Junho de 2018 às 15:15

A Lei n. 8.429/92 regulamenta o art. 37, § 4º, da CF e tem o nítido propósito de moralizar a Administração Pública, em todas as esferas da federação e no âmbito dos três poderes.

A respeito da competência para julgar ação de improbidade administrativa acerca de verba federal incorporada ao patrimônio municipal, há três posições.

Para a primeira posição, competiria à Justiça Federal o julgamento da ação em comento. Isso se deveria ao fato de que ao Tribunal de Constas da União examinar a regularidade do emprego de verbas transferidas pela União (art. 71, inciso VI, da CF). Logo, evidente o interesse da União na questão, a atrair a competência da Justiça Federal (art. 109, inciso I, da CF).

Para a segunda posição, a competência seria da Justiça Estadual. Aplicar-se-ia, por analogia, verbete sumular do STJ, segundo o qual compete àquele ramo do Poder Judiciário julgar agentes públicos criminalmente acusados de desviar verba federal incorporada ao patrimônio municipal.

Para uma terceira posição, a competência variaria de acordo com o autor da ação. Se a ação tiver sido movida pela União ou pelo Ministério Público Federal, a competência seria da Justiça Federal (art. 109, inciso I, da CF), não se aplicando ao âmbito cível a súmula anteriormente mencionada; se a ação tiver sido movida pelo Município ou pelo Ministério Público Estadual, a competência seria da Justiça Estadual. Este vem sendo o entendimento adotado no âmbito dos Tribunais Superiores.